



EDITAL Nº 003/2023 – Prefeitura Municipal  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA  
ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL**

**INTERESSE PÚBLICO**

Decreto Municipal nº 188/2023 e Lei Municipal nº 869, de 26 de outubro de 2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Estado de Goiás, e a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal nº 7107/2022 de 01 de novembro de 2023, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Lei Municipal nº 807, de 26 de agosto de 2021, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo (experiências profissionais e títulos) destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para os cargos especificados no ANEXO I, para compor o Quadro dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz, regidos pelo presente Edital, bem como à formação de cadastro reserva.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES**

**1.1.** Considera-se as contratações temporárias de excepcional interesse público a prevenção aos efeitos da situação de emergência administrativa instituída pelo Decreto Municipal nº 188/2023 e Lei Municipal nº 869, de 26 de outubro de 2023, em especial às contratações de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, quando essas **contratações irão permitir o funcionamento normal dos serviços**

municipais, em decorrência da insuficiência de profissionais no quadro de servidores municipais, sem que haja nenhuma interrupção, visto que são essenciais;

1.1.1. As contratações temporárias em regime especial de trabalho de profissionais através deste Processo Seletivo Simplificado refere-se aos cargos que não contam com servidores efetivos ou servidores nomeados por concurso público, ou os existentes são insuficientes para demanda necessária aos serviços prestados à população na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Cruz, que se não atendidos atempadamente poderá resultar em colapso por falta de servidores.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado se destina à seleção a ser feita, **em fase única**, através de análise de currículo e de títulos/experiências profissionais, para contratação de profissionais por tempo determinado no que se refere aos cargos constantes do ANEXO I, que faz parte deste edital, onde se define cargo, número de vagas, carga horária, habilitação mínima exigida, a descrição sumária do cargo e o valor da remuneração mensal.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação dos resultados, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Específica de autorização** (Lei Municipal nº 869, de 26 de outubro de 2023).

1.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site da Prefeitura através do link [www.santacruz.go.gov.br](http://www.santacruz.go.gov.br). **Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o**

**conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.**

1.6. O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site da Prefeitura através do link [www.santacruz.go.gov.br](http://www.santacruz.go.gov.br), no Placar de Avisos e Publicações do Município de Santa Cruz e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

1.7. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Poder Executivo Municipal o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

1.8. As contratações firmadas com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz pelos classificados e convocados, serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, regidas pelo Regime Jurídico do Município de Santa Cruz, com os mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber, e também das vantagens previstas na legislação municipal, tais como: pagamento de horas extras, adicional de insalubridade, férias, 13º salário, pelas Leis Municipais e pelo respectivo contrato.

1.9. O Processo Seletivo para Contratação Temporária será regido por este edital e executado pela Comissão Especial de Seleção, designada conforme Portaria Municipal nº 7107/2023, de 01 de novembro de 2023.

1.10. A Comissão será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos no presente instrumento.

1.11. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

## 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1.** Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar amplo conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

**2.2.** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.3. A inscrição será realizada no período de 27/11/2023 a 05/12/2023, das 8h 00m às 11h e das 13h às 17h, na Praça Padre Prego, nº 37, Centro, (Prédio da Prefeitura Municipal)**, mediante a entrega, *de uma única vez*, de Ficha de Inscrição (ANEXO III), devidamente preenchida e em *envelope “liso” lacrado e assinado seus feixes*, contendo toda a documentação exigida para o cargo. Não é permitido a entrega de nenhuma documentação após o período da inscrição ao Processo Seletivo.

**2.4.** A ficha de Inscrição ficará disponível (anexa ao edital) no site da Prefeitura através do link [www.santacruz.go.gov.br](http://www.santacruz.go.gov.br) para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-la junto com a documentação exigida.

**2.5.** A inscrição poderá ser feita pelo/a candidato/a ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para o ato. O Procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.

**2.6.** O ato da inscrição será gratuito.

**2.7. No ato da inscrição**, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, currículo atualizado constando os títulos e experiências na área pretendida e cópias dos documentos relacionados a seguir:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão Negativa de Débitos: Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa Criminal e Cível;
- f) Comprovante de residência atualizado (último mês anterior à publicação deste Edital);
- g) Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão e/ou Declaração original de Órgão a que prestou serviço, ou outra documentação em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme disposto no item 4.2., informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida e outras informações que julgar importante;
- h) Currículo atualizado e comprovado (tais informações são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos), e a formação profissional do candidato deverá ser compatível com o cargo pretendido;
- i) Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação válida (para os cargos de motorista, operador de máquinas leves e operador de máquinas pesadas);
- j) Cópia dos Certificados de Cursos de Capacitação, na forma do item 4.2 deste edital;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Demais documentos do item 5 do presente edital e 2.12.6.

**2.8.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o



direito de excluí-lo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações prestadas.

**2.9.** Não será aceita inscrição condicional apresentação de documentos, extemporânea, via fax, via postal ou correio eletrônico.

**2.10.** Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com qualquer disposição deste Edital. Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida a inscrição de data mais recente, ou de número maior, se ambas tiverem a mesma data, e as demais canceladas.

**2.10.1.** O protocolo deverá ser realizado em uma única vez através da ficha de inscrição (ANEXO III) ao Processo Seletivo Simplificado e todos os demais documentos que venham a ser entregues posteriormente não serão considerados.

**2.11.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Placar Oficial do Município e no site da Prefeitura através do link [www.santacruz.go.gov.br](http://www.santacruz.go.gov.br).

**2.12.** Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art.37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual nº 14.715/2004, com as demais alterações posteriores. É reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo público, oferecidas neste Edital, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do presente processo seletivo e caso resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente resultando em uma vaga.

**2.12.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no ANEXO I e demais exigências deste Edital.

**2.12.2.** A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

**2.12.3.** De acordo com o § 4º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, *“pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”*.

**2.12.4.** O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

**2.12.4.1.** Serão elaboradas duas listas de classificação, a primeira constará o resultado geral de todos os candidatos, inclusive os candidatos às vagas reservadas aos portadores com deficiência, e a segunda contendo apenas os classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**2.12.5.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

**2.12.6.** O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, juntando laudo/atestado que comprove a deficiência, conforme anexo IV.

**2.12.7.** O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

**2.12.8.** Caso o candidato não apresente o laudo/atestado médico no ato da inscrição, será eliminado da condição de deficiente.

**2.12.9.** No ato da inscrição o candidato com Necessidade Especial deverá declarar suas necessidades especiais.

**2.12.10.** Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

**2.12.11.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

**2.12.12.** O Candidato classificado cujo laudo/atestado médico for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**3.1.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de análise curricular e das experiências profissionais, bem como dos requisitos exigidos no ANEXO I.

**3.2.** O Poder Público Municipal reserva o direito de convocar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital.

### **4. DAS ELEÇÕES**

**4.1.** O Processo Seletivo será de fase única e constará de análise de currículo (experiências profissionais e títulos), bem como dos requisitos exigidos para cada cargo.

**4.2.** Os critérios de pontuação para todos os cargos estão descritos nas tabelas abaixo:

**4.2.1** Para os Cargos de Agente de Serviço de Saúde, Auxiliar administrativo II, Auxiliar de serviços gerais, coletor Municipal, Gari, Médico Plantonista, Merendeira e telefonista;



<u>Item</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Nº de Pontos</u>	<u>Pontuação Máxima</u>
01	Experiência comprovada na área do cargo pretendido, por 6 meses de trabalho, no setor privado. A comprovação será feita por meio de atestados, declarações ou certidões. Será atribuído a nota por períodos de 06 meses trabalhados na função pretendida ou em outras áreas correlatas.	10	40
02	Experiência comprovada em Serviço Público, na área do cargo pretendido, por 6 meses de trabalho. A comprovação será feita por meio de atestados, declarações ou certidões. Será atribuído a nota por períodos de 06 meses trabalhados na função pretendida ou em outras áreas correlatas de órgãos públicos.	10	40
03	Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitação para a função (cargo) pretendida e/ou cursos de atividades correlatas, com carga horária mínima de 12 horas. Obs. Serão pontuados o máximo de 04 certificados.	05	20
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100</b>

#### 4.2.2 Para os Cargos de Motoristas e Operador de Máquinas:

<u>Item</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Nº de Pontos</u>	<u>Pontuação Máxima</u>
-------------	----------------------	---------------------	-------------------------

01	<p>Experiência comprovada na área do cargo pretendido, por 6 meses de trabalho, no setor privado. A comprovação será feita por meio de atestados, declarações ou certidões. Será atribuído a nota por períodos a partir de 06 meses trabalhados na função pretendida ou em outras áreas correlatas.</p> <p>Obs. Serão pontuados o máximo de 03 atestados, declarações ou certidões com período mínimo de 06 meses cada.</p>	10	30
02	<p>Experiência comprovada em Serviço Público, na área do cargo pretendido, por 6 meses de trabalho. A comprovação será feita por meio de atestados, declarações ou certidões. Será atribuído a nota por períodos de 06 meses trabalhados na função pretendida ou em outras áreas correlatas de órgãos públicos.</p> <p>Obs. Serão pontuados o máximo de 03 atestados, declarações ou certidões com período mínimo de 06 meses cada.</p>	10	30
03	<p>Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitação para a função (cargo) pretendida e/ou cursos de atividades correlatas, com carga horária mínima de 12 horas.</p> <p>Obs. Serão pontuados o máximo de 04 certificados.</p>	05	20
04	<p>Nível de Habilitação: 1 – Categoria B; 2 - Categoria C; 3 – Categoria D; 4 – Categoria E. (com averbação em CNH)</p> <p>Obs. Cada Categoria será pontuada em 05 pontos.</p>	05	20

Pontuação Máxima

100

## 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Cada título/certificado será considerado uma única vez.

5.2. Serão considerados os títulos/certificados especificamente na área de atuação e / ou que atendam o referido edital.

### 5.2.1. Documentos comprobatórios para provas de títulos:

a) Cópias frente e verso de certificados/diplomas de conclusão de cursos que atendam o presente edital; e

b) Certidão/Declaração em papel timbrado emitido por Instituição de Ensino que comprovam data da realização do curso, carga horária, área de formação, avaliação/aproveitamento e frequência.

### 5.2.2. Documentos comprobatórios para tempo de serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas.

b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

c) Declaração Funcional (papel timbrado, com CNPJ) assinada por sócio proprietário ou gestor público que expresse claramente a função exercida pelo

candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

d) Decreto de Nomeação e Exoneração devidamente assinados que indiquem o período de trabalho na área pretendida ou e áreas correlatas de órgãos públicos.

5.3. Serão classificados/aprovados em ordem decrescente os candidatos que pontue pelo menos **5 pontos** em qualquer um dos quesitos acima até o preenchimento das vagas oferecidas neste certame (contratação imediata e reserva técnica).

5.3.1. A pontuação máxima a ser obtida é 100, extraída pelos critérios de avaliação constantes do item 4.2.

5.3.2. A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com a avaliação/análise curricular.

5.4. Na hipótese de igualdade (empate) nos quesitos (pontuação) constantes da avaliação/análise curricular, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, **até o último dia das inscrições**, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

b) Tiver maior tempo de trabalho desenvolvido na prestação de serviços na área do cargo pretendido, no âmbito do Serviço Público (comprovado);

c) O candidato que tiver maior pontuação nos títulos;

d) Tiver maior tempo de trabalho com experiência comprovada, para o cargo pretendido, no setor público;

e) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

## 6. RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do processo de recrutamento será divulgado de acordo com o anexo II, no site da Prefeitura através do link [www.santacruz.go.gov.br](http://www.santacruz.go.gov.br), no Placar de Avisos e Publicações do Município de Santa Cruz de Goiás - GO.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O recurso deverá ser interposto quanto ao Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Especial de Seleção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação. Este deve ser preenchido exclusivamente no formulário que faz parte deste edital (Anexo V).

7.2. O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Goiás - GO no prazo acima descrito, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13h às 16:30.

7.3. Recursos fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

7.5. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

7.6. Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados/aprovados dentro do limite de vagas



serão convocados para assinatura do contrato e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração de maneira permitir o funcionamento normal dos serviços, em decorrência da deficiência no quantitativo de servidores e em razão do Estado de Pandemia ocasionado pela disseminação do novo Corona Vírus – COVID-19 sem que haja nenhuma interrupção, visto que são essenciais.

8.1.1. Os candidatos classificados/aprovados que não atendam à convocação para assumir o seu cargo dentro do prazo estabelecido com ampla divulgação no site da prefeitura [www.santacruz.go.gov.br](http://www.santacruz.go.gov.br), e no placar de avisos e publicações, o Município de Santa Cruz de Goiás - GO passará a considerá-los como *'desistência definitiva'* quanto a sua classificação, passando a convocar o próximo da lista dos classificados/aprovados.

8.2. O candidato classificado/aprovado será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Não ser servidor público ou possuir vínculo na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo público, bem como comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;

8.3. No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para serem autenticados pelo agente público:

a) cópia do RG – Carteira de Identidade ou Carteira de habilitação (CNH) válida na data da posse;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do Comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (cópia) ou declaração de residência autenticada em cartório (cópia);

d) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Título de Eleitor;

f) Cópia do comprovante da última votação;

g) Cópia do Número de PIS/PASEP (Caso não seja inscrito no PIS/PASEP deverá apresentar cópia da CTPS);

h) Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;

i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;

j) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;

h) Não possuir antecedentes cível e criminal que limitem o gozo de seus direitos civis e políticos.

8.4. A assinatura do contrato está condicionada à apresentação dos documentos exigidos no presente edital.

8.5. Os contratos serão rescindidos, a qualquer tempo, pelo contratado ou quanto à conveniência do interesse público; quando verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; quando verificada a ausência de eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; e quando da suspensão de repasses dos recursos destinados a tal fim.

## 9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os Contratos por prazo determinado, **na forma da Decreto Municipal nº 188/2023 e Lei Municipal nº 869, de 26 de outubro de 2023, extinguir-se-ão:**

I) pelo término do prazo contratual;

II) por iniciativa da administração pública (rescisão administrativa pela contratante), nos casos:

a) de prática de infração disciplinar;

b) de conveniência da Administração (enquanto perdurar os programas, serviços e projetos sociais)

c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que recomendar o interesse público.

III) por iniciativa do contratado.

## 10. EXAME MÉDICO

**10.1.** O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Física e Mental.

**10.2.** O candidato portador de necessidade especial (PNE) deverá comparecer à Junta Médica do Município, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID- Classificação Internacional de Doenças, o qual será submetido à junta médica do município para apreciação e ratificação.

**10.3.** O candidato que for considerado inapto pela Junta Médica para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Em caso de desistência, o mesmo renunciará definitivamente do certame, passando o próximo candidato a ser convocado para assumir a vaga, respeitando a lista dos classificados/aprovados.

**11.2.** Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como a Secretaria não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

**11.3.** O candidato, cuja documentação entregue estiver em desacordo ou for constatada como inverídica em relação a este edital estará automaticamente INABILITADO. A Comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto à veracidade

da documentação exigida no presente edital, sendo considerado na totalidade do processo de seleção, o candidato que atenda às exigências do presente edital.

**11.4.** A avaliação geral dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional e nas experiências profissionais, conforme disposto no item 4.2.

**11.5.** As contratações temporárias de pessoal a que se refere o presente edital, irão permitir o funcionamento normal das Secretarias Municipais à comunidade, em decorrência do Estado de Pandemia ocasionado pela disseminação do novo Corona Vírus – COVID-19 sem que haja nenhuma interrupção, visto que são essenciais, cujos horários e local de trabalho serão definidos pela administração municipal.

**11.6.** O(A) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente INABILITADO, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**11.7.** O(A) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação essencial será INABILITADO no processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame.

**11.8.** Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital.

**11.9.** Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço;



**11.10.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos;

**11.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Santa Cruz de Goiás-GO, 22 de novembro de 2023.

Hugo Flávio de Araújo

**Presidente da Comissão Especial de Seleção**

**Edital nº 003/2023**

Carlos Pereira de Campos

**Membro**

Walter José de Oliveira

**Membro**

ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023  
DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

ARGO		AUXILIAR ADMINISTRATIVO II			
Quantitativo de Vagas	Adastro Reserva	Ingresso - LEI N. 436/2001 DE 03 DE JULHO DE 2001.	Requisito de	Remuneração Mensal por Contrato	carga Horária
02 (vaga)	2 (vaga)	completo; em digitação; comprovada de no mínimo 2 anos;	- 2º grau - Habilitação Experiência	\$ 1.320,00	4 (quarenta) horas semanais

ARGO		AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE			
Quantitativo de Vagas	Adastro Reserva	Ingresso - LEI N. 436/2001 DE 03 DE JULHO DE 2001.	Requisito de	Remuneração Mensal por Contrato	carga Horária
01 (vaga)	1 (vaga)	completo;	- 1º grau	\$ 1.320,00	4 (quarenta) horas semanais

ARGO		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Quantitativo de Vagas	Adastro Reserva	Ingresso - LEI N. 436/2001 DE 03 DE JULHO DE 2001.	emuneração Mensal por Contrato	arga Horária
07 (vagas)	7 (vagas)	comprovada; - Experiência	\$ 1.320,00	4 (quarenta) horas semanais

ARGO		COLETOR MUNICIPAL		
Quantitativo de Vagas	Adastro Reserva	Ingresso - LEI N. 436/2001 DE 03 DE JULHO DE 2001.	emuneração Mensal por Contrato	arga Horária
01 (vaga)	1 (vaga)	Completo; comprovada; - 2º Grau - Experiência	\$ 1.320,00	4 (quarenta) horas semanais

ARGO		GARI		
Quantitativo de Vagas	Adastro Reserva	Ingresso - LEI N. 436/2001 DE 03 DE JULHO DE 2001.	emuneração Mensal por Contrato	arga Horária
04 (vagas)	4 (vagas)	comprovada; - Experiência	\$ 1.320,00	4 (quarenta) horas semanais

ARGO		MERENDEIRA - LEI N. 436/2001 DE 03 DE JULHO DE 2001.			
Quantitativo de Vagas	Adastro Reserva	Ingresso	Requisito de	Remuneração Mensal por Contrato	carga Horária
2 (vagas)	(vagas)	comprovada;	- Experiência	\$ 1.320,00	4 (quarenta) horas semanais

ARGO		OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - Lei nº 223/89 De 1º de Junho de 1.989.			
Quantitativo de Vagas	Adastro Reserva	Ingresso	Requisito de	Remuneração Mensal por Contrato	carga Horária
04 (vagas)	4 (vagas)	completo e carteira de habilitação, categoria D”;	- 1º Grau nacional de habilitação; - 02 (dois) anos de experiência comprovada;	\$ 1.320,00	4 (quarenta) horas semanais

ARGO		TELEFONISTA - LEI N. 436/2001 DE 03 DE JULHO DE 2001.			
Quantitativo de Vagas	Adastro Reserva	Ingresso	Requisito de	Remuneração Mensal por Contrato	carga Horária
01 (vaga)	1 (vaga)	completo;	- 1º grau	\$ 1.320,00	4 (quarenta) horas

				semanais
--	--	--	--	----------

ARGO		MOTORISTA CLASSE I - LEI N. 436/2001 DE 03 DE JULHO DE 2001.		
Quantitativo de Vagas	Adastro Reserva	Ingresso	Requisito de	Remuneração Mensal por Contrato
2 (vagas)	(vagas)	completo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Primeiro Grau</li> <li>- carteira de</li> <li>- Experiência comprovada de no mínimo 12 meses;</li> </ul>	\$ 1.320,00
				4 (quarenta) horas semanais

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

#### AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

**Sumária:** executar atividades de apoio administrativo, técnico e operacional, de nível médio, compreendendo a execução auxiliar de trabalhos relativos a aplicação de normas legais e regulamentares, referente a administração geral, operacional e manutenção

#### **Atribuições detalhadas:**

- Auxiliar na execução de tarefas nas áreas financeiras, orçamentárias, de material, patrimônio, de recursos humanos e outras ligadas as atividades meio e fim do órgão;
- Auxiliar no preparo e controle de fichas de frequência, cartões de ponto e apurar o tempo dos funcionários;
- Auxiliar no controle das atividades e tarefas da área de manutenção geral;



- Auxiliar nos serviços de contabilidade;
- Executar sob supervisão, tarefas inerentes as comunicações e telecomunicações, recebendo e transmitindo mensagens;
- Auxiliar na implantação e execução das normas, regulamentos, manuais e roteiros de serviços;
- Colaborar na elaboração de relatórios, na preparação de gráficos e coleta de dados e minutar documentos;
- Sugerir medidas que visem a simplificação do trabalho por ele executado;
- Auxiliar na elaboração e conferência de listagens, dados, noras, faturas e documentos;
- Auxiliar na elaboração de mapas, demonstrativos, levantamentos, inventários, balanços e balancetes;
- Operar maquinas e equipamentos manuais, elétricos e documentos;
- Executar tarefas de datilografia, mecanografia, topografia e de secretaria geral;
- Controlar, externamente, o andamento de processos e documentos;
- Auxiliar processos licitatórios e nas aquisições de matérias;
- Efetuar registro em livros, fichas e formulários;
- Auxiliar no cadastro de bens móveis e imóveis;
- Rascunhar ofícios, cartas, certidões, declarações, despachos, pareceres, e outros documentos;
- Receber, conferir, registrar, e encaminhar documentos em geral;
- Auxiliar o pessoal técnico no planejamento, execução e avaliação de suas atividades;

- Acompanhar, coordenar e controlar os contratos, convênios, acordos, termos e propostas de material e serviço;
- Controlar os registros, documentos e recolhimentos de encargos, taxas, impostos e outros emolumentos e contribuições;
- Legalização de documentos junto a órgãos estaduais e Municipais;
- Verificar, setorialmente, o uso e o estado de todo material permanente equipamentos;
- Prestar assistência técnica e treinar outros auxiliares menos experientes;
- Auxiliar nas tarefas ligadas ao almoxarifado especificamente;
- Desempenhar outras atividades semelhantes;

### **AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE**

**Sumária:** Desenvolver atividades de apoio nos serviços médicos e odontológicos, através de participações de programas que visem a preservação, manutenção, recuperação e elevação do nível de saúde da coletividade, bem como atividades de apoio no hospital, consultórios e ou postos de atendimento.

### **Atribuições detalhadas:**

- Atividades envolvendo serviços de atendimento à saúde da clientela nos postos de saúde, hospital Municipal, gabinetes odontológicos, farmácias. Desempenhar atividades auxiliares na execução dos programas de saúde e outras correlatas ao cargo;
- Executar atividades na prevenção e controle das doenças transmissíveis, infecção hospitalar e programas de vigilância epidemiológica;
- participar de ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações e atuando em bloqueios, investigando os surtos, buscas de faltosos, tabulação da análise dos dados de mobilização;

- Manter controle de medicamentos, materiais, verificando necessidade de consumo registrando dados em formulários específicos, dispondo informações em arquivo e elaborando relatórios de atividades para avaliação dos resultados;

### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Sumária:** Executar atividades serviços gerais de nível primária, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais semi-qualificados e infra-estrutura, conservação de limpeza, jardinagem e outros serviços afins.

#### **Atribuições detalhadas:**

- Varrer e conservar limpas as vias públicas e praças;
- Varrer, lavar pisos;
- Fazer limpeza em geral, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos;
- Executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios;
- Manter as instalações sanitárias limpas;
- Limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis;
- Trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatório;
- Remover lixos e detritos;
- Desinfetar bens móveis e imóveis;
- Lavar e limpar veículos;
- Auxiliar pequenos serviços elétricos, hidráulicos, sanitários em móveis e equipamentos;
- Executar serviços de arrumação de salas, quartos e gabinetes;

- Plantar, zelar, regar, podar, cortar árvores, gramas, flores e hortaliças;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes;

### **COLETOR MUNICIPAL**

**Sumária:** Desempenhar funções atinentes a cobranças, recebimento de taxas, tributos municipais e outras tarefas relativas ao cargo.

#### **Atribuições detalhadas:**

- Efetuar todos os procedimentos relativos ao recebimento de taxas e tributos municipais;
- Coordenar e supervisionar a equipe de trabalho;
- Tomar providência e comunicar à chefia sobre ocorrência que dificulte a cobrança;

### **GARI**

**Sumária:** Varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coleta e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidas pelo órgão próprio do município.

#### **Atribuições detalhadas:**

- Coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares;
- Conduzir o lixo aos respectivos depósitos;
- Zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado;
- Executar outras tarefas afins.

### **MERENDEIRA**

**Sumária:** Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições ligeiras e distribuindo-as aos comensais, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais e outros;

**Atribuições detalhadas:**

- Efetuar controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando de acordo com as normas e instruções estabelecidas para obter melhor aproveitamento dos produtos;
- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, com classificação e medidas de acordo com o cardápio do dia;
- Observar normas de asseio e higiene, tempero e preparo de acordo com as orientações do programa alimentar;
- Distribuir as refeições conforme rotinas estabelecidas pelo programa alimentar;
- Avaliar a aceitação dos comensais;
- Efetuar controle dos materiais utilizados, inclusive controle de vasilhames;
- Receber e conservar e assear louças e vasilhames após as refeições;
- Manter a ordem, higiene e segurança no ambiente de trabalho, observando normas para prevenir acidentes;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes

**OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**

**Sumária:** Operar máquinas, implementos agrícolas, como tratores, colheitadeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e outras similares.

**Atribuições detalhadas:**

- Realizar operações de aração, gradagem, plantio, roçagem, valetamento, conservação de solo, colheita e transporte;



- Efetuar o engate e regulagem dos implementos;
- Efetua o engate e regulagem dos implementos;
- Efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros;
- Proceder a regulagem dos mecanismos de controle estabelecendo a velocidade de erosão e realizando os outros ajustes pertinentes
- Por a máquina em funcionamento acionando os comandos eletrônicos;
- Fazer as modificagões necessárias na regulagem da máquina, mudando o elétrodo, o tipo de acabamento, os canais de usinagem e o posicionamento das peças;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

### **TELEFONISTA**

**Sumária:** Executar serviços de atendimentos ao público em geral, recepcionar visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados.

### **Atribuições detalhadas:**

- Atender ao público e prestar informações em geral;
- Acompanhar os visitantes aos locais desejados;
- receber, anotar e transmitir informação e recados internos e externos para superiores, bem como completar as ligações telefônicas para os mesmos;
- Receber as pessoas que procurarem os dirigentes das repartições, anunciando-as;
- Registrar e controlar a movimentação de documentos que tramitam pelas chefias, anotar dados pessoais e comerciais dos visitantes;

- Registrar visitas, controlar consultas e marcar horários, atender clientes, controlar fichários;
- Efetuar pequenos trabalhos datilografados quando necessário;
- Saber informar a localização dos funcionários;
- Atender chamadas telefônicas manipulando telefone interno ou externo para prestar informações e anotar recados;
- Registrar visitas e telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- Recepcionar, encaminhar e prestar informações a terceiros no âmbito do órgão;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes;

### **MOTORISTA CLASSE I**

**Sumária:** Dirigir automóvel de passeio, furgão ou similar, acionando os comandos de marchas e direção e conduzindo em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para efetuar o transporte de funcionários, autoridades, entrega e recolhimento de cargas

..

### **Atribuições detalhadas:**

- Dirigir com documentação necessária, os veículos de passeio, furgão ou similar, utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas,
- Manter o veículo abastecido de combustível e Lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento;

- Completar água do radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria;
- Verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade;
- Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os quando em serviços e substituindo-os quando necessário;
- Executar pequenos reparos de emergência;
- Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas, recolher a garagem o veículo quando concluir o serviço ou terminar o expediente
- Submeter-se a exames legais quando forem exigidos;
- Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda;
- Cumprir com a regulamentação do setor de transportes;
- Executar outras tarefas que contribuam, direta e indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do chefe imediato
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

**ANEXO II DA MINUTA DO EDITAL Nº 03/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CRONOGRAMA**

DATA	ETAPA/FASE
22/11/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
27/11/2023	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
05/12/2023	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
07/12/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
07/12/2023 e 08/12/2023	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
12/12/2023	DIVULGAÇÃO DA RESPOSTAS AOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**ANEXO III DO EDITAL Nº 03/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR O QUADRO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS  
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO (VIA MUNICIPAL)**

N  
d

DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(nome legível)

Cargo Pretendido:		
Escolaridade exigida:	Data Nasc:    /    /	
Cart. de Identidade nº	Órgão Expedidor:	
CPF nº:	Email:	
Endereço		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado	Fone:
Sexo:	Estado Civil:	Naturalidade:
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Data:    /    /		
<p><b>Ao fazer a presente inscrição, assumo integral responsabilidade pelas declarações aqui feitas e declaro ter conhecimento e concordo com as normas e critérios definidos no Processo Seletivo Edital nº 03/2023</b></p>		

Assinatura do candidato

Responsável p/ Inscrição

Qtde de páginas/documentos entregues







GOVERNO DE  
**SANTA CRUZ**  
DE GOIÁS  
GOVERNO SOLIDÁRIO PARA TODOS!  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO III DO EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR O QUADRO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO (VIA DO CANDIDATO)

Nº DE INSCRIÇÃO

Candidato(a):	
Cargo:	<i>Nome por extenso</i>
Data: ____/____/____.	<i>Nome por extenso</i>

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato*

\_\_\_\_\_  
*Responsável p/ Inscrição*

Qtde de páginas/documentos entregues

ANEXO IV DA MINUTA DO EDITAL Nº 03/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**SOLICITAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS**

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A):</b>	
<b>INSCRIÇÃO:</b>	
<b>DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CARGO PRETENDIDO:</b>	

<b>DEFICIÊNCIA DECLARADA:</b>	<b>CID:</b>

<b>NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO/ATESTADO EM ANEXO:</b>	<b>NÚMERO DO CRM:</b>

Justificativa :

---



---



---



---



---

**ATENÇÃO:**

Esta Declaração e o respectivo **LAUDO MÉDICO/ATESTADO** deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição à Comissão responsável pelo certame.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a





ANEXO V DA MINUTA DO EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A):</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>			
<b>DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>	<b>CPF:</b>		
<b>EMAIL:</b>	<b>FONE</b> :	<b>DDD ( )</b>	
<b>CARGO PRETENDIDO:</b>			

<b>Fundamentação:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_



Assinatura do/a Candidato/a

## ANEXO VI DA MINUTA DO EDITAL Nº 03/2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

EU, \_\_\_\_\_,  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
nascido em \_\_\_\_\_, natural de  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, Município de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,

**DECLARO** para os devidos fins e efeitos de direito, para a finalidade do processo seletivo simplificado em questão, **NÃO** ter figurado como investigado em procedimentos administrativos disciplinares e inquéritos policiais, ou ter respondido a ações de improbidade administrativa ou a ações penais e que **NÃO** me enquadro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO VII DA MINUTA DO EDITAL Nº 03/2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### CONTRATO TEMPORÁRIO Nº \_\_\_\_\_/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE **XXX**, POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRI SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS** DE UM LADO, E **XXX**, DO OUTRO, CONSOANTE CONDIÇÕES E CLÁUSULAS QUE ADIANTE SEGUEM.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.303.221/0001-00, com sede na Praça José Abdala, nº 01 – Centro – Santa Cruz de Goiás-GO – CEP: 75.740-000, Estado de Goiás, representado neste ato por seu Prefeito, ÂNGELO NATAL DA PAZ, aqui denominado **CONTRATANTE** e **XXX**, brasileiro(a), estado civil XXX, cargo XXX, inscrito no CPF/MF nº XXX, RG nº XXX, Órgão Expedidor XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, número XXX, na cidade de XXX, estado XXX, doravante nominado como **CONTRATADO(A)**, resolvem na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, nos termos da Lei Municipal nº 869, de 26 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 188/2023 e inciso IX do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais regramentos especiais atinentes, os quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O CONTRATANTE, nos termos dos dispositivos legais acima indicados, admite O(A) CONTRATADO(A), para o desenvolvimento das atividades de **XXX** junto ao Poder Executivo desta municipalidade, com atribuições definidas pela Lei Municipal nº XXX, de XXX de XXX de XXX e posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de **XX de XX de 2023 a XX de XX de 202X** (XX meses), podendo ser



prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, observados os critérios estabelecidos pela Administração Municipal, e em obediência aos diplomas legais indicados alhures, assim como previsão editalícia.

**Parágrafo Primeiro:** A Administração Municipal, afora as hipóteses da Cláusula Quarta e com base no interesse público, poderá rescindir unilateralmente a presente avença, garantindo ao CONTRATADO todos os direitos previsto na lei especial.

**Parágrafo Segundo:** A presente contratação detém natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, sendo regida pelo Regime Jurídico do Município de Santa Cruz de Goiás, com os mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber, e também das vantagens previstas na legislação municipal, tais como: pagamento de horas extras, adicional de insalubridade, férias, 13º salário, pela Lei Municipal nº 869, de 26 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 188/2023 e pelo respectivo contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:** O CONTRATADO receberá a título de remuneração o valor correspondente ao piso pago ao Cargo de XXX de que trata o Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Cruz de Goiás/GO, que atualmente perfaz o montante mensal de **R\$XXXX (XXXX)**, para jornada semanal de XX (XX) horas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:** Além das hipóteses ordinárias de que trata o Instrumento Convocatório e legislação especial que rege esta contratação, o presente contrato será rescindido na hipótese do CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações inerentes à função, sem direito à indenização a qualquer título.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação, servirá de recurso a seguinte rubrica orçamentária: XXX.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES APLICÁVEIS:** Ainda que não previstas expressamente, aplicam-se ao presente instrumento as disposições legais da Lei Municipal nº 869, de 26 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 188/2023, da Portaria nº 7107/2023 e do Edital 03/2023, naquilo que for possível, no que é pertinente às obrigações do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz de Goiás/GO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados entre si, as partes subscreve o presente termo de Contrato Administrativo de Admissão Temporária, em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito.

Santa Cruz de Goiás-GO, aos \_\_\_\_ de XXX de 2023.

Contratante	Contratado
-------------	------------

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF Nº

CPF Nº